EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

 **HELEN MARTINS CABRAL**, brasileira, Vereadora no Município de Santa Maria/RS, professora, portadora do documento de identidade RG nº 1037817762, endereço eletrônico martinscabral03@gmail.com, Telefone: (55) 991331479, residente e domiciliada na rua Tuiuti, nº 2500, apto. 101, CEP 97.050-421, Santa Maria/RS, Vem a presença de Vossa Excelência, informar e ao final requerer, pelas razões a seguir expostas:

 Desde o início da pandemia, afirmamos que é falsa dicotomia entre a preservação das vidas e a economia. Sempre defendemos que a União, Estados e Municípios adotassem medidas para controlar a propagação do vírus, mas que essas medidas viessem acompanhadas de um auxílio emergencial para os informais e em situação de vulnerabilidade, de programas de garantia de emprego e ajuda financeira para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

 Programas foram criados neste sentido, por todo o Brasil, como por exemplo, em nível federal, o Auxílio Emergencial no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), que foi pago até dezembro de 2020, com uma redução de 50% nas últimas 4 parcelas. Em 2021, com o agravamento da pandemia no país como um todo, e o consequente aumento da crise econômica, com a adoção de medidas ainda mais restritivas, o governo federal voltou a editar o auxílio emergencial, agora a ser pago a partir de abril de 2021, em 4 parcelas, com valores de R$ 150, R$ 250 ou R$ 375, dependendo da situação da família.

 Infelizmente, esses valores são insuficientes para garantir, ou ao menos tentar garantir que uma parcela mais vulnerável da população possa ter suas necessidades básicas atendidas. Diante do que, faz-se necessário que nos voltemos para os governos estaduais e municipais, mesmo que com menor capacidade financeira, mas que tem o dever, neste momento extraordinário, de buscar todas as alternativas, tomando medidas, nos seus respectivos âmbito de poder, que possam garantir um auxílio municipal emergencial, em caráter complementar, para os mais vulneráveis, garantia de emprego e ajuda para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

 Neste sentido, a vereadora que este subscreve, protocolou junto ao Poder Legislativo Municipal, Projetos de Lei para o enfrentamento da pandemia da covid-19 e os seus impactos econômicos no Município de Santa Maria:

- Projeto de Lei que **Autoriza, em caráter extraordinário, o Poder Executivo Municipal a instituir o Auxílio Municipal Emergencial - AME no âmbito do Município de Santa Maria** em decorrência da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

- Projeto de Sugestão **Estabelece benefício que busca a garantia do emprego, em caráter assistencial, dos empregados de microempreendedores individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte, que tiveram que suspender suas atividades em função de medidas restritivas;**

 Com o objetivo de encontrar alternativas que viabilizem amplo financiamento para tais medidas, no âmbito do município de Santa Maria e para o restante do Brasil, que me dirijo respeitosamente a Vossa Excelência.

 Com informações da Prefeitura Municipal de Santa Maria, o município tem em torno de 28 mil contribuintes capazes de destinar parte do seu imposto de renda para os Fundos Municipais do Idoso (FUMID) ou da Criança e do Adolescente (FMDCA). E que de acordo com informações da Receita Federal, o município tem o potencial de arrecadar até R$ 24 milhões de reais, por meio do Imposto Solidário. No ano passado, apesar dos 28 mil contribuintes aptos a destinar estes valores a programas sociais, através dos fundos municipais, apenas 900 destinações teriam sido feitas.

 A proposta que encaminho a Vossa Excelência, é no sentido de solicitar que a Receita Federal do Brasil habilite os Fundos de Assistência Social dos municípios, ou mesmo, aqueles fundos especialmente criados, que visem financiar especificamente programas de Auxílios Municipais emergenciais ou de Rendas básicas municipais, em caráter permanente, emergencial e/ou complementar, que atendam à população mais vulnerável, a receber parte do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, diretamente na declaração anual, assim como ocorre hoje, com os fundos da criança e do Adolescente e dos Idosos.

 A habilitação dos fundos de assistência social dos municípios, ou aqueles criados especificamente para financiar políticas públicas de transferência de renda nos municípios pelo Brasil, fará com que prefeituras façam campanhas de conscientização por todo o país, para que aqueles e aquelas que têm mais, possam destinar parte do seu Imposto de renda, diretamente para aqueles e aquelas que nada tem, ou vivem com muito pouco.

 Em um momento de agravamento da pandemia no Brasil e dos seus nefastos efeitos econômicos, uma medida como essa, garantiria recursos fundamentais, que viabilizem que os municípios possam instituir Auxílios Municipais ou Renda Básica de Cidania.

 Diante de todo o exposto, requer-se:

1. Sejam habilitados pela Receita Federal do Brasil, os Fundos de Assistência Social dos municípios brasileiros, para que a eles possa ser destinado parte do Imposto de Renda do Ano de 2021 e seguintes, das pessoas físicas e jurídicas;
2. Sejam habilitados também os Fundos criados especificamente para financiar políticas públicas de transferência de renda nos municípios, por todo o Brasil.

 Nestes Termos,

 Pede deferimento.

 Santa Maria, 05 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Helen Cabral

**Vereadora de Santa Maria**